



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do pro
n.º PL 108 de 1996
funcionário

16 - PAR

16-1805/1996

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 107/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, tem por objetivo reservar, nas notificações-recibo do IPTU, um local apropriado para inserção de eventuais alterações de numeração e denominação do logradouro público onde se situe o imóvel em questão, bem como de declaração de ausência de débito anterior, quando for o caso. Apresenta-se como justificativa a desburocratização trazida pela medida.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 3 de setembro de 1996.

Presidente -

Relator -